



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1007/79

leis

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 984/79 de 13 de março de 1979, passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mediante regime de comodato, por noventa e nove (99) anos, com encargos, ao CLUBE RECREATIVO - INSTRUTIVO DE SALTO, o terreno sito nesta cidade, com área de 987,54 m² (novecentos e oitenta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) com frente para a Rua Luiz Dias da Silva, medindo de frente 22,20 m (vinte e dois metros e vinte centímetros), nos fundos mede 21,40 m (vinte e um metros e quarenta centímetros) confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Salto, para quem olha de frente para o terreno, este mede do lado esquerdo 46,60 m (quarenta e seis metros e sessenta centímetros), confrontando com terreno da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e do lado direito mede 44,00 m (quarenta e quatro metros), confrontando com o terreno do Ginásio Industrial, atualmente denominado Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Profª Leonor Fernandes da Silva".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

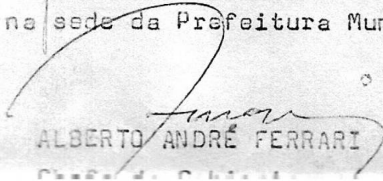
Prefeitura Municipal de Salto,

Em 26 de setembro de 1979.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na -
Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI